

LEI Nº 2.330 de 23 de Junho de 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CESSÃO DE USO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA O GRUPO ESCOLAR JÚLIO BATISTA CORRÓ, LOCALIZADO NO SITIO CATOLÉ, COM ENCARGO PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SITIO PICADA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SITIO CATOLÉ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso de um imóvel onde funcionava o Grupo Escolar Júlio Batista Corrós, localizado no Sítio Catolé na zona rural de Cajazeiras para a Associação Comunitária do Sítio Picada e a Associação Comunitária do Sítio Catolé.

Art. 2º O imóvel cedido destinar-se-á exclusivamente às referidas associações para realização de suas reuniões, assembleias, e demais eventos concernentes às atividades das referidas associações.

Parágrafo Primeiro – Ficam os cessionários obrigados a efetuar a manutenção do prédio ora cedido, bem como no encargo de pagar as despesas referentes à gastos com água e energia do referido imóvel, bem como outras despesas decorrentes do uso do mesmo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de dez anos a contar da data de publicação desta lei, podendo ser prorrogada por igual prazo caso as partes concordem na manutenção dos termos da cessão, celebrando aditamento ao termo de cessão decorrente desta lei.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 23 de Junho de 2015.


Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Constitucional

Publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Nova Era em ____/____/____.